

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

LEI Nº 678/04 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CEDER SOB REGIME DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO BEM PÚBLICO PRÉDIO PERTENCENTE A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal devidamente autorizado a ceder sob o regime de Autorização de Uso do Bem Público, prédio anexo a Casa da Cultura “Nilo Sérgio”, na sede do Município (em frente à capela mortuária) centro da cidade.

Art. 2º - Esta Autorização de Uso do Bem Público, terá a finalidade única e exclusiva da exploração de um estabelecimento comercial denominado como uma lanchonete.

Art. 3º - O beneficiado, terá a responsabilidade da conservação e preservação do prédio cedido, ficando impedida de alterar sua estrutura física.

Art. 4º - O beneficiado com esta Autorização não terá encargos financeiros, exceto com contas de água e luz elétrica.

Art. 5º - Reserva-se o direito ao Município de Atilio Vivacqua, de revogar ou anular esta Autorização, se descumprida as finalidades descritas no artigo 2º desta lei.

Art. 6º - O prazo de vigência desta Autorização será de 05 (cinco) anos consecutivos, começando a vigi a partir da aprovação desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA
Prefeito Municipal